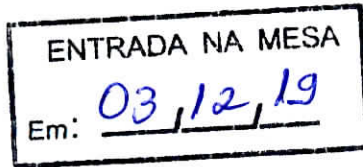




# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## **PROJETO DE LEI N° 054/2019.**



Altera dispositivos da Lei Municipal nº3.719, de 01 de outubro de 2015, que "Institui política remuneratória diferenciada para os servidores das carreiras de Professor de Educação Básica e Pedagogo da Rede Municipal de Educação".

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº3.719, de 01 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Para os cargos de Professor de Educação Básica, com jornada de trabalho semanal de 24 horas, estabelecida na Lei nº 2.964/2006 e suas alterações, considerando o vencimento base do servidor de acordo com a sua posição na tabela de progressão:*

*I - Fica concedido reajuste de 9,40% (nove vírgula quarenta por cento) no vencimento base em fevereiro de 2020; a base de cálculo do reajuste será o vencimento base de agosto de 2019;*

*II - Fica concedido reajuste de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) no vencimento, em outubro de 2020; a base de cálculo do reajuste será o vencimento base de fevereiro de 2020;*

*III - Fica concedido reajuste de 8,77% (oito vírgula setenta e sete por cento) no vencimento base em dezembro de 2020; a base de cálculo do reajuste será o vencimento base de outubro de 2020.*

**Art. 2º** Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.719, de 01 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º Para o cargo de Pedagogo, com jornada de trabalho semanal de 24 horas, estabelecida na Lei nº 2.964, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações, considerando o vencimento base do servidor de acordo com a sua posição na tabela de progressão:*

*I - Fica concedido reajuste de 9,40% (nove vírgula quarenta por cento) no vencimento base, em fevereiro de 2020; a base de cálculo do reajuste será o vencimento base de agosto de 2019;*

*II - Fica concedido reajuste de 5,30% (cinco vírgula trinta por cento) no vencimento base em outubro de 2020; a base de cálculo do reajuste será o vencimento base de fevereiro de 2020;*



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020


III - Fica concedido reajuste de 8,77% (oito vírgula setenta e sete por cento) no vencimento base em dezembro de 2020; a base de cálculo do reajuste será o vencimento base de outubro de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos IV, V e VI e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 1º; os incisos IV, V e VI e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 2º; os incisos IV, V e VI e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 3º e o art. 4º da Lei Municipal nº 3719, de 01 de outubro de 2015.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Novembro de 2019.

  
**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 59.497

<b>15 APROVADO</b>	
discussão	
Votos <u>10</u>	Favorável <u>—</u> Contrário
<u>—</u> Abstenção <u>03</u>	Ausentes
Sala das Sessões <u>05</u> de <u>12</u> de <u>19</u>	
_____ Presidente	



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

ATA DA  
CÂMARA

## MENSAGEM N.º 072/2019

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 054/2019, que "*Institui política remuneratória diferenciada para os servidores das carreiras de Professor de Educação Básica e Pedagogo da Rede Municipal de Educação*".

O presente projeto visa promover adequações e ajustes na Lei Municipal nº 3.719/2015, que concedeu reajustes aos servidores das carreiras de Professor de Educação Básica e Pedagogo da Rede Municipal de Ensino em 2015 para ser incorporado no vencimento básico dos servidores a partir de agosto de 2016.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, com meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Novembro de 2019.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 55.497

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 03-02/2019 15:18 00000022



Ribeirão das Neves, 26 de novembro de 2019.

Em atendimento à solicitação de alteração da Lei Municipal nº 3.719, de 1º de outubro de 2015, que "Institui política remuneratória diferenciada para os servidores das carreiras de Professor de Educação Básica e Pedagogo da Rede Municipal de Educação", por meio de Projeto de Lei. Informamos que a estimativa de impacto financeiro terá o **valor anual de R\$ 6.723.512,84 (seis milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**, para o qual declaramos, para fins de comprovação que:

✓ Há compatibilidade e adequação do período com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

**LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**



✓ Existem as seguintes dotações orçamentárias:

**08.003.12.361.0106.2092 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB – 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FUNDEB 60% - FICHA 425;**

**08.003.12.361.0106.2092 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL – FUNDEB 60% - FICHA 427;**

**MÁRCIO DOS SANTOS SILVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTADORIA GERAL**

Os recursos referentes às dotações orçamentárias para este determinado fim estão disponíveis.

**DOLORES KICILA ALVES CARLOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



### Estimativa do impacto orçamentário

Reajuste Professor e Pedagogo - Exercício 2020

Data 25/11/2019

Impacto Orçamentário	Ano/2020	Ano/2021	Ano/2022
Proposta Educação	R\$ 6.722.512,84		
Despesa Projetada - PL 046/19 - LOA 2020	R\$ 220.578.742,00		
<b>Total do Gasto com Pessoal</b>	<b>R\$ 227.301.254,84</b>	<b>R\$ 226.487.512,84</b>	<b>R\$ 237.811.888,48</b>

Impacto Orçamentário	Ano/2020	Ano/2021	Ano/2022
RCL Prevista PL 046/19 - LOA 2020	R\$ 529.720.318,84	R\$ 430.000.000,00	R\$ 450.000.000,00
% impacto na RCL - Gasto com Pessoal	<b>42,91%</b>	<b>52,67%</b>	<b>52,85%</b>

  
Elaine Drumond  
Superintendência de Planejamento e Orçamento

  
Leonardo Luiz Alves Martins  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



